

DECRETO Nº 28.857, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 .

Designa Comissão Permanente de Contratação responsável pela coordenação dos trabalhos de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, destinados à contratação de Obras, Bens e Serviços Especiais, no âmbito da Administração Municipal, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º e art. 11 da Lei Municipal nº 7.167, de 22 de dezembro de 2023 :

O Prefeito do Município de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º e art. 11 da Lei Municipal nº 7.167, de 22 de dezembro de 2023 e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 1109/2024, Decreta:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Contratação responsável pela coordenação dos trabalhos de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, destinados à contratação de Obras, Bens e Serviços Especiais, no âmbito da Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, os servidores a seguir elencados:

- Inciso I: **Olivian Barcelos Campo Dall'Orto**
- Inciso II: **Saulo dos Santos Deambrozi**
- Inciso III: **Mateus Drago Viganô**
- Inciso IV: **Jamille Quevedo Denadai**
- Inciso V: **Daniele Albuquerque Schuster Miranda**
- Inciso VI: **Laila Dayani Dias Mercandele**
- Inciso VII: **Diego Willian Buss Sarter**
- Inciso VIII: **Bruno Paula da Silva Ferraz**
- Inciso IX: **Carlos Henrique Rossin**
- Inciso X: **Leandro Damaceno Zacché**

Art. 2º - A Presidência da Comissão Permanente de Contratação ficará a cargo do membro indicado no Inciso I e, no caso de férias/impedimento, assume os subsequentes, sucessivamente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - Aos membros da Comissão será paga a gratificação constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 128/2022.

Parágrafo Único - Fica vedada a acumulação da gratificação deste Decreto aos membros que já participam de Comissão Especial remunerada e/ou percebem Função Gratificada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 30 de janeiro de 2024.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 30 de janeiro de 2024.



Secretário Municipal de Governo.